JUSTUTOR

Questão Discursiva 02405

Maria foi casada com Gustavo de 1973 a 2005, quando se divorciaram. Gustavo faleceu em 2014. Analise o direito de Maria à pensão pela morte de Gustavo nas seguintes hipóteses:

1) Maria recebia pensão alimentícia de Gustavo, que não voltou a ter novo relacionamento com ninguém.

2) Maria recebia pensão alimentícia de Gustavo, que se casou novamente com Letícia, união que durou até o seu falecimento.

3) Maria recebia uma ajuda financeira mensal de Gustavo, necessária para a sua sobrevivência, mas em decorrência da benevolência de Gustavo, vez que ela renunciara à pensão alimentícia quando do divórcio, época em que Maria possuía um bom emprego.

Resposta #005080

Por: Aline Fleury Barreto 16 de Março de 2019 às 14:09

A priori, cabe ressaltar que o caso de Maria não foi alterado diante do novo panorama apresentado pela Lei 13.135/2015.

No que se refere à primeira situação, o art. 76, p. 2º da Lei 8.213/91 nos esclarece que o ex-cônjuge que se beneficiava de pensão alimentícia concorre, em igualdade de condições, com o atual cônjuge, companheira ou filho menor de 21 anos ou inválido ao direito de perceber pensão por morte. Neste caso, não haveria dúvidas, pois a lei é expressa.

A situação número dois também é respondida pelo mesmo dispositivo legal, que em seu texto reconhece a existência de novo relacionamento, com o qual concorrerá o ex-cônjuge beneficiário de pensão alimentícia.

Já a situação número três foi alvo de discussões nos Tribunais em razão da interpretação contrário sensu do art. 76, no sentido de que o ex-cônjuge não beneficiário de pensão alimentícia não teria direito à pensão por morte. Contudo, o STJ reconheceu que causas supervenientes poderiam implicar necessidades ao ex-consorte, que outrora tenha renunciado ao direito de perceber pensão alimentícia em tempos mais favoráveis. Em consequência, de acordo com o enunciado STJ número 336, Maria poderá reaver na Justiça o direito de participar da pensão por morte de Gustavo, se comprovar necessidade econômica superveniente.